



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 278 / 2022

Institui o dia 5 de maio como o dia municipal da pessoa com visão Monocular no município de Maracanaú e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE

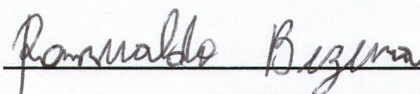
Art. 1º - Fica instituído o dia 5 de maio como o Dia municipal da Pessoa com Visão Monocular.

Art. 2º - A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Maracanaú.

Art. 3º - O executivo municipal está autorizado a organizar debates e campanhas de alerta para conscientizar a população sobre o tema e, com isso, reduzir a discriminação, aumentar a conscientização e permitir a participação dos monolulares na vida em sociedade com o pleno exercício da cidadania.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, 27 DE
setembro DE 2022.



VEREADOR
ROMUALDO JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

A Organização Mundial de Saúde (OMS) classifica a visão monocular como deficiência visual em razão da perda da visão binocular (nos dois olhos), também referenciada como caracterizada quando a pessoa tem visão igual ou inferior a 20% em um dos olhos, enquanto no outro mantém visão normal. Essas pessoas com deficiência (PcDs) apresentam limitações médicas, psicossociais, educacionais e profissionais de diversas ordens, merecendo a atenção do Poder Público no sentido de mitigar a discriminação, aumentar a conscientização da população em geral, reduzir os riscos de saúde associados e garantir os direitos necessários para a plena vida em sociedade.

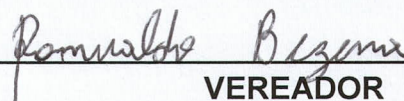
Segundo o Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO), a visão monocular interfere na estereopsia (percepção espacial dos objetos), permitindo examinar a posição e a direção dos objetos dentro do campo da visão humana em um único plano, ou seja, apenas em duas dimensões. Assim, pacientes com visão monocular reconhecem a forma, as cores e o tamanho dos objetos, mas têm dificuldade em avaliar a profundidade e as distâncias, características da visão tridimensional.

No dia 5 de maio de 2009 foi publicada a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, fato que alavancou a causa da visão ou cegueira monocular e o debate nacional pela maior inclusão social destas pessoas, fato este que a presente lei deseja homenagear.

Como alicerce adicional da causa, em 22 de março de 2021 foi sancionada a Lei Federal 14.126 que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual, permitindo a ampliação do debate acerca da causa da visão monocular.

A instituição do Dia municipal da Pessoa com Visão Monocular ensejará a realização de debates e campanhas de alerta para conscientizar a população sobre o tema e, com isso, evitar a discriminação e permitir a participação dos monoculares na vida em sociedade com o pleno exercício da cidadania.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, 24 DE
outubro DE 2022.



VEREADOR

ROMUALDO JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO